



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
 CNPJ: 14.540.194/0001-22



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Número do Processo Administrativo: 852/2026

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Administração de São Salvador do Tocantins/TO

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel corporativa (Serviço Móvel Pessoal – SMP), compreendendo fornecimento de chips (chip only), com serviços de voz e dados, incluindo pacote de dados de 20GB por linha, destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins/TO.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir comunicação institucional eficiente entre os setores da Administração Pública Municipal, bem como entre servidores em atividades externas, possibilitando maior agilidade na execução dos serviços públicos.

Considerando a crescente demanda por comunicação móvel, especialmente para atividades administrativas, operacionais e de atendimento à população, torna-se indispensável a contratação de serviços de telefonia móvel com pacote de dados adequado.

A utilização de linhas corporativas proporciona maior controle de gastos, padronização dos serviços e melhoria na qualidade da comunicação institucional.

Ademais, a contratação de plano com pacote de dados e voz apresenta-se como solução mais vantajosa e econômica para a Administração, garantindo continuidade dos serviços e eficiência operacional.

3 – QUANTIDADE A SER CONTRATADA

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO
01	12	UND	Linhas móveis (chip only) com serviços de voz e dados – pacote de 20GB

4 – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço, fundamentada nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5 – ESTIMATIVA DE VALOR

A Administração utilizará os parâmetros definidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 para estimativa do valor da contratação.

Critério adotado:

- painel de Banco de preços;
- contratações similares feitas pela Administração nos últimos 12 meses;
- pesquisa publicada em mídia especializada;
- pesquisa de preço com fornecedor do ramo de mercado;
- Notas fiscais (período não superior a 1 ano), conforme art. 23, §4º da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ: 14.540.194/0001-22



6 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista na Lei nº 526/2025, de 02 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, para o exercício de 2026 e subsequentes.

7 – PREVISÃO DE INÍCIO

A contratação será de forma imediata após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Serviço.

8 – JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE ETP E TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando tratar-se de contratação de pequeno valor e baixa complexidade, enquadrada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 14 da IN SEGES nº 58/2022, justifica-se a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência, por se tratar de demanda de pequena monta e solução simples.

9 – DA ENTREGA

A disponibilização dos chips e ativação das linhas deverá ocorrer imediatamente após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Serviço.

Os serviços deverão estar plenamente ativos e em funcionamento, garantindo acesso aos serviços de voz e dados contratados. Em caso de falhas ou irregularidades, a contratada deverá providenciar a regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

São Salvador do Tocantins – TO, 20 de março de 2026.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Denicleia Vieira de Sousa